



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

NO 55 Guaratinguetá, 02 de AGOSTO de 2016 EDIÇÃO ONLINE Nº 2669 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIÇÃO: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Jacques Félix, nº 02 - São Gonçalo - Guaratinguetá - SP • Tel: (12) 3128-2800 CEP 12.502-180
www.guaratinguetá.sp.gov.br

PORTARIA Nº 11, DE 27 DE JULHO DE 2016



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Sindicância

PORTARIA Nº 11 de 27 de julho de 2016.

Instaura Comissão para Averiguação de conduta de funcionário

O Secretário Municipal da Saúde – PMG, no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 6.894 de 02 de agosto de 2007, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão para Averiguação de conduta de funcionário.

Art. 2º - Ficam designados os senhores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

Ana Paula de Souza Oliveira – RG 08.868.754-6 – Dentista (Presidente)
Rafael Freitas Junqueira Perin – RG 18.045.137-6 – Escriturário (Secretário)
Christina Conceição Jorge Lacaz – RG 7.496.027 – Educadora de Saúde pública (Secretária)

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Apuração serão encerrados em 30 dias, contados de sua instalação, com apresentação do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Guaratinguetá, 27 de julho de 2016.

MARIA GORET GONÇALVES NIITSU BRÍGIDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 12, DE 27 DE JULHO DE 2016



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Sindicância

PORTARIA Nº 12 de 27 de julho de 2016.

Instaura Comissão para Averiguação de Acidente com viatura SAMU

O Secretário Municipal da Saúde – PMG, no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 6.894 de 02 de agosto de 2007, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão para Averiguação de Acidente com viatura SAMU.

Art. 2º - Ficam designados os senhores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

Ana Paula de Souza Oliveira – RG 08.868.754-6 – Dentista (Presidente)
Rafael Freitas Junqueira Perin – RG 18.045.137-6 – Escriturário (Secretário)
Christina Conceição Jorge Lacaz – RG 7.496.027 – Educadora de Saúde pública (Secretária)

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Apuração serão encerrados em 30 dias, contados de sua instalação, com apresentação do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Guaratinguetá, 27 de julho de 2016.

MARIA GORET GONÇALVES NIITSU BRÍGIDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13, DE 27 DE JULHO DE 2016



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Sindicância

PORTARIA Nº 13 de 27 de julho de 2016.

Instaura Comissão para Averiguação de ato de vandalismo na Unidade de saúde Jardim do Vale

O Secretário Municipal da Saúde – PMG, no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 6.894 de 02 de agosto de 2007, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão para Averiguação de ato de vandalismo na Unidade de saúde Jardim do Vale.

Art. 2º- Ficam designados os senhores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

Ana Paula de Souza Oliveira – RG 08.868.754-6 – Dentista (Presidente)
Rafael Freitas Junqueira Perin – RG 18.045.137-6 – Escriturário (Secretário)
Christina Conceição Jorge Lacaz – RG 7.496.027 – Educadora de Saúde pública (Secretária)

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Apuração serão encerrados em 30 dias, contados de sua instalação, com apresentação do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Guaratinguetá, 27 de julho de 2016.

MARIA GORET GONÇALVES NIITSU BRÍGIDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2.189, DE 21 DE JULHO DE 2016



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2190, de
25 de julho de 2016.

Autoriza o pagamento de metade do período de licença-prêmio a que tem direito, ao Servidor Luis Antônio Martins Cavalheiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

AUTORIZA,

em conformidade com a legislação vigente, artigo 228 da Lei Municipal nº 1.218, de 13 de abril de 1971, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guaratinguetá e com base no requerimento do interessado e respectivas Certidões de Tempo de Serviço, que se proceda o pagamento ao servidor LUIS ANTÔNIO MARTINS CAVALHEIRO, de cento e trinta e cinco dias de licença-prêmio, correspondentes à metade do período da licença-prêmio a que tem direito, referentes ao primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto períodos, ficando o restante do tempo, no importe de cento e trinta e cinco dias, para ser gozado oportunamente.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.384, DE 19 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 10.384, DE 19 DE JULHO DE 2016



PORTARIA Nº 10.384, de 19 de Julho de 2016
Reconstitui a Equipe Técnica de Vigilância Sanitária e revoga a Portaria nº 10.316 de 19/02/2016.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e § 3º do artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083/98;

RESOLVE :

Art. 1º - Reconstituir a EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, passando a ser constituída pelos seguintes membros

Prefeito Municipal de Guaratinguetá

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

MARIA GORET GONÇALVES NITSU BRIGIDO

Gestora de Políticas de Saúde Coletivas

ALESSANDRA DUARTE DE OLIVEIRA E SILVA

Enfermeira

KARINA REGINO NUNES

Médicos Veterinários

FELIPE GUEDES DA COSTA

DECARLO DO CARMO CUNHA

Cirurgiã Dentista

GILDA MARIA CALTABIANO ELYSEU

Técnicos de Laboratório

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA ANDRADE

CÉLIA MARIA LUPERNI

Arquiteta

MARIA ANGÉLICA DE TOLOSA MOLICA

Agentes Sanitários

ADRIANO FERREIRA RIBEIRO

CLAUDIO JOSÉ GOMES DA SILVA

CLEMILTON DE SOUZA DIAS

EDMILSON SÉRGIO DA SILVA

FERDINANDO DE OLIVEIRA BRANDI

GIULIANO DOS SANTOS NOGUEIRA

JENNY WALDA BERNAL ROMEO CHERKAOUT TALAL

MOACYR ARAÚJO COSENZA

NILO VEZZARO FILHO

WILLIAM MARCELO FERRAZ



PORTARIA Nº 10.384, de 19 de Julho 2016

Fh. 01

Visitador de Saúde

RAFAEL FORNITANI VITAL

DANILO CORRÊA DE PAULA JUNIOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 10.316 de 19 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de julho de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Portarias Municipais nº L
Expediente e Documentação do Gabinete.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.385, DE 25 DE JULHO DE 2016



PORTARIA N.º 10.385, de
25 de julho de 2016

Reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, período 05/11/2015 a 05/11/2017 e revoga a Portaria nº 10.180 de 05 de novembro de 2015.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.276, de 03 de setembro de 1991, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.134, de 06 de Junho de 1997,

RESOLVE:

Reconstituir o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o período de 05 de novembro de 2015 a 05 de novembro de 2017, a saber:

- 1 - Representantes do Gabinete do Prefeito Municipal:
Titular: ELIANE DA CRUZ
Suplente: CARLA ALEXANDRINO DE SOUZA
- 2 - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: FATIMA APARECIDA AIRES DE OLIVEIRA
Suplente: FRANCISCO DE OLIVEIRA
- 3 - Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
Titular: BEATRIZ HELENA DE MACEDO SOARES
Suplente: MÔNICA QUISSAK BARTELEGA
- 4 - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: VERA LÚCIA CRUZ
Suplente: MARIA JOSÉ BASSANELLI JACÓ
- 5 - Representante da Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: MAISA APARECIDA DE CASTRO NASCIMENTO
Suplente: LUCIANO HENRIQUE MÁXIMO

PORTARIA Nº 10.385, DE 25 DE JULHO DE 2016



PORTARIA N.º 10.385, de
25 de Julho de 2016

Fls. 02

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- 6 - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Guaratinguetá
Titular: IVÂNIA ROSANE PALMEIRA
Suplente: ALEXANDRE DIAS
- 7 - Representantes de Profissionais da área de Assistência Social e Psicologia:
Titular: MARIANA BRITO HORTA NOGUEIRA
Suplente: RICELI SOARES DA SILVA
- 8 - Representantes de entidades sociais que atendem crianças:
Titular: Ir. ILÍDIA MARIA DE MEDEIROS
Suplente: MÁRCIA DEL MONACO ANTUNES
- 9 - Representantes de entidades sociais que atendem adolescentes:
Titular: LUCIANA APARECIDA SILVA
Suplente: KARINA DE SOUZA MORAES
- 10 - Representantes da O.A.B. - Subseção de Guaratinguetá
Titular: ADRIANA GALVÃO DE FRANÇA VELOSO FRAZILI
Suplente: ROBERTO VIRIATO RODRIGUES NUNES

Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 10.180, de 05 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais n.º L.

Expediente e Documentação do Gabinete



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.386, DE 26 DE JULHO DE 2016



PORTARIA Nº 10.386, de
26 de julho de 2016

Autoriza a prorrogação do afastamento sem vencimentos da servidora MARIA LÚCIA BASSANELLI DE FRANÇA – PEBII - MATEMÁTICA lotada na EMEIEF “Profº André Freire” da Secretaria Municipal da Educação.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar a partir de 31 de agosto de 2016, a prorrogação de afastamento por motivos particulares, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por mais 02 (dois) anos, da servidora MARIA LÚCIA BASSANELLI FRANÇA – PEB II-Matemática, da Secretaria Municipal de Educação, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº 1.
Expediente e Documentação do Gabinete.

PORTARIA Nº 10.387, DE 27 DE JULHO DE 2016



PORTARIA Nº 10.387, de
27 de julho de 2016

Altera a Portaria nº 10.358 de 30 de maio de 2016 que constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o biênio 2016 a 2018.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e Lei Municipal nº 4.572 de 01 de junho de 2015,

RESOLVE:

Alterar a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2016 a 2018, passando a ser composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Roseli Ferreira Candido de Souza - RG. 25679859-X
Suplente: Luciana Marcondes Ferrenoud - RG. 15.160.095

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Alexandra de Cassia Fonseca - RG. 18.597.944-0
Suplente: Karina Valença dos Santos Gomes - RG.40.953.507-0

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Sheila Ferreira Campos - RG. 41.174.181-5
Suplente: Marlene Aparecida de Almeida Vitorino - RG. 16.143.165



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.387, DE 27 DE JULHO DE 2016



PORTARIA Nº 10.387, de
27 de julho de 2016

Fls. 02

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Adriana Aparecida Lemes dos Santos Fagundes – RG 274.32286-9

Suplente: Ana Carolina Cunha Di Giovanni – RG. 30.5870609

Representantes Servidores Técnico-Administrativos/Escolas Básicas Públicas:

Titular: Claudia Angélica A. Alves - RG. 14557.635-8

Suplente: Maria M. Campos - RG. 10.219.962

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Carlos Alberto Fabricio dos Santos – RG. 222.980.420-02

Suplente: José Roberto Matoso de Souza – RG.53.863.820-5

Titular: Silvana Cristina Ferreira – RG. 23.708.561-6

Suplente: Maria Sandra de Almeida Silva – RG. 23.901.318-9

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Fernanda Maria dos Santos Passos - RG. 45.896.759-2

Suplente: Geraldo Roberto Batista – RG. 25.680.116-2

Titular: Adriana Ap.Chaves Teixeira de Oliveira – RG. 30.235.639-3

Suplente: Hailton Emanuel Mariano Gomes Pinto – RG. 45.838.178.28

Representantes do Conselho Municipal da Educação

Titular: Carlos Alberto Fabricio dos Santos - RG. 222.980.420-02

Suplente: Alexandra de Cássia Fonseca – RG. 18.597.944-0

PORTARIA Nº 10.387, DE 27 DE JULHO DE 2016



PORTARIA Nº 10.387, de
27 de julho de 2016

Fls. 03

Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Titular: Jussara Beatriz Monteiro – RG. 168.931.217

Suplente: Lilian de Oliveira – RG. 39.466.013-9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.
Expediente e Documentação do Gabinete.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.388, DE 27 DE JULHO DE 2016



PORTARIA Nº 10.388 de 27 de julho de 2016 Constitui o Grupo Gestor do CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o GRUPO GESTOR DO CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados, nomeando para integrá-la os seguintes gestores:

Poder Público

Gestor: MARIA ESTELA VILLELA MOREIRA – SECRETARIA DA CULTURA
Suplente: CRISTINA APARECIDA LINO DE PAIVA – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- BIBLIOTECA MUNICIPAL

Gestor: FRANCISCO RICARDO FRANÇA DE OLIVEIRA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Suplente: DANIELA APARECIDA RAMOS DE LIMA -CRAS

Gestor: DANIELLI SILVA VIEIRA – SECRETARIA DE ESPORTES
Suplente: FERNANDO LUIZ DA SILVA – SECRETARIA DE ESPORTES

Comunidade

Gestor: FABIANA NAHORNY
Suplente: MARTA DE FÁTIMA DOS REIS SOUZA
Gestor: ISILDA AUGUSTA DA SILVA CARVALHO
Suplente: IRACI RIBEIRO TORRES
Gestor: JOÃO PAULO SOARES DA SILVA
Suplente: SILVELENE TEREZINHA COELHO DA SILVA

Sociedade Civil

Gestor: HELENA APARECIDA D. DECIA FRATARI
Suplente: DEBORA CRISTINA CLARO ALVES
Gestor: JEFERSON WILLIAN DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA HELENA DE BARROS NUNES
Gestor: LÚCIA APARECIDA CLAUDIO FLOR GONÇALVES
Suplente: WAGNER DA SILVA HENRIQUE

PORTARIA Nº 10.388, DE 27 DE JULHO DE 2016



PORTARIA Nº 10.388 de 27 de julho de 2016 Constitui o Grupo Gestor do CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados.

Art. 2º Os trabalhos de que trata o artigo 1º serão considerados de caráter relevante, não sendo remunerados sob qualquer espécie.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS/CERTIDÕES

DECRETO Nº 8.123, DE 22 DE JULHO DE 2016



DECRETO Nº 8.123 de 22 de julho de 2016
Declara como Área Turística a Praça Nossa Senhora da Glória nº 200 e adjacências, no período de 12 a 21 de agosto de 2016, para a realização da "Festa de Nossa Senhora da Glória".

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Declara como Área Turística a Praça Nossa Senhora da Glória nº 200 e adjacências, no período de 12 a 21 de agosto de 2016, para a realização da "Festa de Nossa Senhora da Glória".

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida ÁREA TURÍSTICA, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.

CERTIDÃO Nº 014/2016 - CTS



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CERTIDÃO Nº 014/2016 - CTS

Certifico, para fins de COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com elementos constantes do Processo nº 26/92 e de assentamentos deste Departamento, que LUIS ANTONIO MARTINS CAVALHEIRO, RG nº 20.203.457, Diretor de Departamento Financeiro desta Câmara Municipal, esteve em exercício, no Período de 26 de julho de 2011 a 23 de julho de 2016, registrando as seguintes ocorrências:

ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	TEMPO LÍQUIDO
2011	159	-	159
2012	366	-	366
2013	365	-	365
2014	365	-	365
2015	365	-	365
2016	205	-	205
TOTAL	1.825 dias	-	1.825 dias

O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO É DE: UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO DIAS.

O Referido é verdade.

Esta Certidão retroage seus efeitos ao dia 23 de julho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, 25 de julho de 2016.

Eu, _____, RG 34.826.366-1

Fernando Urbano Vesaro
AUXILIAR LEGISLATIVO, certifiquei e digitei.

Eu, _____, RG 27.749.744-9

Carla Vasconcelos Oliveira
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, conferi e confirmei.

VISTO: MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GUARDA MIRIM DE GUARATINGUETÁ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

GUARDA MIRIM DE GUARATINGUETÁ INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

GUARDA MIRIM DE GUARATINGUETÁ, sociedade civil sem fins lucrativos, voltada para o desenvolvimento sócio-educativo de adolescentes carentes, inscrita no CNPJ sob o nº 48.282.719/0001-99, com sede na Avenida Vaz de Caminha, 87 – Nova Guará, Guaratinguetá, São Paulo, doravante referida neste contrato como PRIMEIRA CONVENIENTE e a Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12 situada na RUA JACQUES FÉLIX, 02 - SÃO GONÇALO, neste ato representada por FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS portador do CPF 787.464.698-34, com poderes vigentes de representação legal da mesma, doravante aqui referida como SEGUNDA CONVENIENTE, celebram o presente Convênio que por escopo a cooperação educacional e financeira para a viabilização do PROGRAMA DE APRENDIZAGEM de adolescentes, contido no Programa em Atenção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – mantido pela PRIMEIRA CONVENIENTE

Cláusula 1ª: Este Convênio e sua operacionalização se fundamentam nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) nos artigos que tratam a regulamentação do trabalho do adolescente na condição de aprendiz, com a nova redação dada pela Lei 10.097/2000 e demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho do adolescente e, se destinam a formalização das condições necessárias para a realização do PROGRAMA DE APRENDIZAGEM, parceria entre as empresas e instituições sociais visando a inclusão social dos jovens de baixa renda a partir de 14 à 18 anos, através da Educação Profissional, conforme Decreto nº. 2208 de 17/04/1997, artigo 3º, inciso I e inserção no mercado de trabalho.

Cláusula 2ª: O presente convênio tem como seus objetivos: participar, apoiar e desenvolver a profissionalização do adolescente; orientar as novas gerações no caminho do trabalho e da convivência social com conhecimento, método, disciplina e bons valores. Estimular a responsabilidade social, promover a cidadania e valores humanos, visando a defesa e garantia de direitos, enquadrada nos serviços de proteção social básica (Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) priorizando a promoção social do usuário e de sua família e o protagonismo juvenil.

Cláusula 3ª: Cabe a SEGUNDA CONVENIENTE, na consecução dos objetivos desse instrumento:

- a) Proporcionar ao adolescente educação profissional, propiciando atividades práticas em articulação e complementaridade com as atividades teóricas ministradas pela PRIMEIRA CONVENIENTE, em conformidade com um programa de aprendizagem, condizente com as possibilidades e intelectuais de um ser em desenvolvimento (como conceituado no Estatuto da Criança e do Adolescente), sempre em locais adequados da empresa e com observância das normas e regulamentos de proteção ao trabalho do adolescente, em especial aos artigos pertinentes à matéria contida no ECA, os artigos da CLT e legislação complementar trabalhista e previdenciária, bem como as Instruções Normativas nº. 26 de 20

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

de dezembro de 2001 da Secretaria de Inspeção do Trabalho e a Portaria nº. 20 do Ministério do Trabalho;

- b) Receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o adolescente durante o processo de aquisição de conhecimento;
- c) Participar da formação teórica quando houver solicitação da PRIMEIRA CONVENIENTE (aulas, palestras e visitas);
- d) Colaborar com o monitoramento e avaliação do programa;
- e) Garantir que o processo de transmissão de conhecimento se faça por etapas organizadas, do mais simples para o mais complexo;
- f) Realizar o processo seletivo do adolescente ao ingressar no Programa de Aprendizagem, informando a PRIMEIRA CONVENIENTE a relação dos aprovados;
- g) Substituir os adolescentes integrantes do Programa a qualquer tempo, o que deverá se justificar nas seguintes situações:
 - Completar 18 anos;
 - Reincidência de faltas injustificadas;
 - Inadaptação ou desempenho insuficiente dos adolescentes assistidos às Atividades de Aprendizagem, mediante avaliação de desempenho mensal e após as orientações previstas em Lei;
 - Frequência irregular e aproveitamento insuficiente às atividades escolares;
 - A pedido do adolescente e/ou de seu representante legal;
 - Outras situações relevantes que possam caracterizar falta de natureza grave, nos moldes arrolados pelo artigo 482 da CLT;
 - Desaparecimento das partes.
- h) Comunicar a PRIMEIRA CONVENIENTE, por escrito, os motivos que ensejaram o pedido de substituição do adolescente assistido;
- i) Assegurar ao adolescente os seguintes direitos e benefícios, além de outros oriundos do contrato de trabalho especial de aprendizagem:
 - Assegurar aos adolescentes que cursam o ensino médio uma jornada semanal de 24 horas práticas semanais, acrescidas de 06 horas teóricas semanais de acordo com o Programa de Aprendizagem cadastrado no Ministério do Trabalho e Emprego onde a PRIMEIRA CONVENIENTE realizará os aprendizados teóricos, totalizando 30 horas semanais;
 - Conceder ao adolescente aprendiz 30 dias de férias remuneradas por ano, acrescidas de 1/3, que sejam coincidentes com o seu período de férias escolares e que serão pagas, inclusive, proporcionalmente, no mesmo valor do custo mensal de um salário mínimo mais 15%. Conceder ao adolescente aprendiz o pagamento proporcional ou integral do 13º salário, no mês de sua saída ou até o vigésimo dia de dezembro do ano trabalhado, calculados no mesmo valor do custo mensal de um salário mínimo mais 15%;
- j) Avaliar na prática o desenvolvimento do aprendiz quanto às disciplinas ministradas pela PRIMEIRA CONVENIENTE;



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GUARDA MIRIM DE GUARATINGUETÁ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

- k) Desenvolver os programas de aprendizagem prática em ambientes adequados, que ofereçam as condições de segurança e saúde, em conformidade com as regras do art. 405 da CLT, e das Normas Regulamentares aprovadas pela portaria 3214/78;
- l) Desenvolver os programas de aprendizagem prática em horários compatíveis com a agenda escolar de cada aprendiz, de modo a não prejudicar sua frequência às aulas do sistema de ensino regular;
- m) Como contraprestação pelas atividades exercidas pelo adolescente e a título de custo da prestação de serviços da entidade PRIMEIRA CONVENIENTE, a SEGUNDA CONVENIENTE contribuirá com a importância de 01 salário mínimo, acrescido de 15%. O pagamento será feito diretamente à PRIMEIRA CONVENIENTE, até o 2º dia útil de cada mês, através de boleto bancário;
- n) As faltas ao trabalho, pelo adolescente, deverão ser informadas por escrito pela SEGUNDA CONVENIENTE à Guarda Mirim de Guaratinguetá até o dia 20 (vinte) de cada mês. Os respectivos descontos incidirão apenas sobre o salário do adolescente, permanecendo inalterados os valores referentes aos encargos a serem repassados à SEGUNDA CONVENIENTE conforme planilha;

Cláusula 4ª: Cabe à PRIMEIRA CONVENIENTE, na consecução dos objetivos desse instrumento:

- a) Manter programa de aprendizagem teórica definindo os objetivos do curso, seus conteúdos e a carga horária prevista;
- b) Proceder o registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como entidade sem fins lucrativos que dentro suas finalidades estatutárias contemple a assistência ao adolescente e a educação profissional, na forma do artigo 90 da Lei 8069 de 13 de julho de 1990;
- c) Estruturar os cursos teóricos, contemplando os requisitos das Portarias no. 615 de 13/12/2007, 1.003 de 04/12/2008 e 723 de 23/04/2012, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Selecionar e contratar instrutores;
- e) Executar programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, orientando e supervisionando a execução das atividades práticas no âmbito da SEGUNDA CONVENIENTE;
- f) Garantir articulação e complementaridade entre aprendizagem teórica e prática;
- g) Avaliar o processo de aprendizagem;
- h) Fiscalizar a matrícula e aproveitamento (frequência, conceitos e comportamento) escolar;
- i) Desenvolver os programas de aprendizagem em ambientes adequados, que ofereçam as condições de segurança e saúde;
- j) Desenvolver os programas de aprendizagem em horários compatíveis com a agenda escolar de cada aprendiz, de modo a não prejudicar sua frequência às aulas do sistema regular de ensino;
- k) Adequar a profissionalização às necessidades do mercado de trabalho e das perspectivas da inserção efetiva;
- l) Fornecer aos aprendizes, certificados definindo as competências, os conteúdos e as habilidades adquiridas durante o processo de profissionalização;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

- m) Repassar ao adolescente, valor equivalente a um salário mínimo hora, sendo feita a dedução do recolhimento previdenciário (INSS) e do imposto sindical anual no mês devido, ou de qualquer outro encargo que futuramente possa ser instituído;
- n) Caberá à PRIMEIRA CONVENIENTE efetuar o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais de cada um dos adolescentes admitidos em razão desse convênio;

Cláusula 5ª: O presente convênio terá duração de 02 anos a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente por igual período caso não seja denunciado com antecedência mínima de 30 dias, por qualquer uma das convenientes, mediante comunicação por escrito.

Parágrafo primeiro: No caso de rescisão ou resolução do presente convênio, as partes se comprometem a tomar medidas necessárias para preservar os interesses dos adolescentes em processo de aprendizado;

Parágrafo segundo: Ocorrendo a rescisão regular ou antecipada do contrato com o adolescente aprendiz, por qualquer condição ou situação, caberá o pagamento do saldo de salário, férias proporcionais, acrescidas de 1/3 e, 13º Salário proporcional, calculados da mesma forma do custo mensal;

Cláusula 6ª: As partes elegem o Foro da Comarca de Guaratinguetá, como competente para dirimir eventuais controvérsias surgidas em decorrência do presente convênio.

E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente termo em duas vias, para que produza os efeitos legais a partir de sua assinatura.

48 282 719/0001-99

GUARDA MIRIM DE GUARATINGUETÁ

R. Vaz de Caminha, 87 - Vila Paraíba

CEP 13.200-000

GUARATINGUETÁ - SP

Guaratinguetá, 13 de julho de 2016.

JOSÉ RAFAEL C. SAKIPAO
Ass. Administrativo

PRIMEIRA CONVENIENTE

SEGUNDA CONVENIENTE



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N 001/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito - Guaratinguetá – SP
Telefone: (12) 3128-7777
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Resolução Nº 001/2016

para Remoção de

MONITORES DE CRECHE

Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Guaratinguetá

RESOLUÇÃO N 001/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito - Guaratinguetá – SP
Telefone: (12) 3128-7777
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/ 2016 de 18 de julho de 2016

Dispõe sobre o Concurso de Remoção por Títulos, Tempo de Serviço e Permuta de Monitores de Creche efetivos em exercício na Rede Municipal de Ensino de Guaratinguetá.

A Secretária de Educação de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos Artigos 90, 91 e 95 da Lei 4.055/2008, resolve:

Artigo 1º. O Concurso de Remoção por Títulos e tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino previsto no artigo 88 da Lei nº 4.055 de 22/ 07/ 2008, para preenchimento de vagas iniciais ou potenciais (decorrentes da própria remoção), e ainda a Remoção por permuta, ocorrerá no próximo mês de agosto e estarão abertas as inscrições de Monitores de Creches Efetivos pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A inscrição dos interessados para o Concurso de Remoção tratado nesta Resolução será feita na Unidade Escolar de lotação dos Monitores de Creches efetivos da Rede, inclusive pelos monitores que se encontrem afastados em funções correlatas ou designados em função de confiança fora de sua Unidade de lotação.

Artigo 2º. Caberá às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação estabelecida nas normas que orientam o processo de REMOÇÃO, tratado nesta Resolução, sob pena de responsabilidade, na forma da lei.

Artigo 3º. Compete à Secretária da Educação:

- I. Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução.
- II. Promover a remoção de monitores efetivos.
- III. Solucionar os casos omissos.

Artigo 4º. Compete respectivamente ao Coordenador Geral de Creche com vistas a realização do Concurso de Remoção agosto de 2016, proceder nos dias **26 e 27 de julho de 2016** à inscrição dos interessados: monitores de creche efetivos na sua Unidade Escolar, inclusive os afastados por licença sem vencimentos, em funções correlatas, designados em cargo ou função de confiança, ou outro tipo de afastamentos fora da Unidade Escolar.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N 001/2016

§ 1º - Será indeferida a inscrição para remoção de profissionais que tiverem se beneficiado de Permuta a menos de três anos.

§ 2º - Nas situações em que um dos removidos de determinada permuta tiver se aposentado, falecido ou se exonerado do cargo ocupado por referida permuta, será permitida a inscrição no Concurso de Remoção à parte removida que tiver permanecido na Rede, mesmo não decorridos os três anos daquela Permuta.

Artigo 5º. Para organização da Classificação Geral que será elaborada na Secretaria da Educação, a Coordenadora de Creche deverá enviar a relação dos monitores de creche que se inscreveram para o referido Concurso, devidamente assinada, juntamente com cópia da ficha de pontuação/classificação à Secretaria Municipal de Educação até o dia 03 de agosto de 2016.

Parágrafo único - Da classificação caberá reconsideração dirigida à Secretária Municipal da Educação, no prazo de 2 (três) dias - 04 e 05 de agosto de 2016.

Artigo 6º. A Classificação Geral de que trata o artigo anterior será organizada na Secretaria da Educação e utilizada na efetivação do referido Concurso, a mesma pontuação apurada respectivamente na classificação da Unidade Escolar que será realizada no dia 09 de agosto de 2016, em horário a ser fixado.

Parágrafo único. Os monitores removidos na sessão do dia 09 de agosto de 2016 deverão comparecer para apresentações pertinentes no dia 10 de agosto de 2016 na nova Creche de lotação.

Artigo 7º. As vagas a serem oferecidas aos profissionais inscritos no Concurso de REMOÇÃO serão definidas posteriormente.

Artigo 8º. Nos termos que dispõe o Capítulo XVII, seção III da Lei nº 4.055/ 2008 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Público de Guaratinguetá - autoriza também a inscrição para Permuta entre Monitores.

Parágrafo único - Para a permuta será necessário que ambos os interessados contem com menos de vinte anos e mais de trezentos e sessenta e cinco dias de efetivo exercício no emprego público do Quadro do Magistério Público Municipal de Guaratinguetá - MONITOR DE CRECHE, não sendo permitida a permuta quando:

1. O empregado público estiver na condição de readaptado ou adido.
2. Houver previsão de extinção de classe na Creche pretendida.
3. Quando o empregado público tiver menos de trezentos e sessenta e cinco dias de efetivo exercício no emprego público.
4. Os interessados que tiverem se beneficiado de Permuta a menos de três anos, exceto na situação descrita no § 2º do Artigo 4º desta Resolução.

Artigo 9º. Para a permuta ambos os interessados deverão manifestar-se através de requerimento e ter a anuência dos respectivos Coordenadores Gerais Creches e do Secretário Municipal de Educação.

Artigo 10º. A sessão de remoção de que trata esta Resolução será realizada no dia 09 de agosto do corrente ano na sede da Secretaria da Educação, no seguinte horário:

RESOLUÇÃO N 001/2016

Dia 09/08 18h00 - Monitores de Creche

§ 1º. No horário fixado no caput, a sessão de remoção se dará em dois momentos:

- I. Inicialmente a sessão de remoção dos inscritos por Tempo de serviço e Títulos;
- II. Em seguida dos inscritos por Permuta.

Artigo 11º. Os monitores inscritos para o Concurso de Remoção serão classificados na respectiva Creche, considerando-se a pontuação obtida no ano de 2015 nos quesitos: Tempo de Serviço como efetivo na Rede Municipal de Ensino de Guaratinguetá e Títulos Classificatórios.

Artigo 12º. Para a classificação dos inscritos no Processo de Remoção nos termos do que dispõe o artigo 11, serão utilizados os seguintes critérios e ponderações:

I. Quanto ao Tempo de Serviço

1. Seis milésimos (0,006) pontos por dia trabalhado como efetivo, respectivamente, no CARGO monitor.
2. Um milésimo (0,001) ponto por dia trabalhado na Creche como efetivo.
3. Dois milésimos (0,002) pontos por dia trabalhado na Rede Municipal de Guaratinguetá

II. Quanto aos Títulos:

1. Aos Títulos dos Monitores serão atribuídas as pontuações a seguir registradas:

1.1 um (1,0) ponto por comprovação de APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO MUNICÍPIO, para provimento do cargo do qual é titular, exclusivamente para os monitores ingressantes em 2015 pelo Concurso Público Municipal.

1.2 Cursos de Extensão oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação no período de 01/ 11/ 2014 a 31/ 10/ 2015

1.2.1 um centésimo (0,01) ponto por hora de Participação em Cursos de Extensão OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/ OU PARCEIROS.

Artigo 13º. Eventuais empates constatados na totalização da pontuação total (Tempo de Serviço + Títulos) na Classificação Geral dos Candidatos Inscritos na Remoção, elaborada na Secretaria da Educação, serão decididos utilizando-se a seguinte ordem de prioridade:

- 1 - maior tempo de serviço no cargo;
- 2 - maior idade;



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO/ANEXOS

RESOLUÇÃO N 001/2016

3 – maior número de filhos menores de 18 anos.

Artigo 14º. Ficam instituídos os Anexos: **SME I** Relação de inscrição de Monitores de Creche para remoção; **SME II** Ficha de contagem de tempo; **SME III** Requerimento de inscrição para Permuta.

Artigo 15º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 18 de julho de 2016.

MARIA AUXILIADORA RIBEIRO FORTES GONÇALVES
Secretária Municipal da Educação

ANEXOS DA RESOLUÇÃO N 001/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone: (012) 3128-7777
e-mail: educacao@guaratingueta.sp.br
Guaratinguetá – SP

Anexos da Resolução
nº 001/2016 para
Remoção de Monitores
de Creche



***Jornal Oficial da Estância
Turística de Guaratinguetá***

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS DE RESOLUÇÃO

ANEXOS DA RESOLUÇÃO N 001/2016

ANEXOS DA RESOLUÇÃO N 001/2016

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE MONITORES DE CRECHE PARA
CONCURSO DE REMOÇÃO - 2016 - POR PERMUTA -**

Conforme Resolução SME Nº 01 /2016

U.E: _____

Nome Completo: _____ Nascimento _____

Nº de Filhos Menores: _____ Nº de Matrícula: _____ Cargo: _____

lotado na Unidade Escolar _____

_____ em exercício naquela mesma U. E. () ou em
exercício na U.E. _____

Nos termos do disposto na Resolução SME nº 01/16, **DECLARANDO NÃO TER EFETUADO
PERMUTA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS**, pelo presente solicita sua inscrição no **CONCURSO DE
REMOÇÃO por PERMUTA - JULHO DE 2016** com o Profissional a seguir:

U.E: _____

Nome Completo: _____ Nascimento _____

Nº de Filhos Menores: _____ Nº de Matrícula: _____ Cargo: _____

lotado na Unidade Escolar _____

_____ em exercício naquela mesma U. E. () ou em
exercício na U.E. _____

Nestes Termos
P. Deferimento

Guaratinguetá, _____ de JULHO de 2016.

Assinatura do requerente

Assinatura do requerente

Deferimento

Coordenador de Creche

Secretária da Educação

[illegible]



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS DE RESOLUÇÃO/LICITAÇÃO

ANEXOS DA RESOLUÇÃO N 001/2016

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 1701 - São Benedito, Guaratinguetá - SP
Fone (012) 3128-7777

ESCOLA: _____

MONITOR: _____

CONTAGEM DE TEMPO

PONTUAÇÃO ANTERIOR

A - PONTUAÇÃO FINAL DE 2014

1 - UNIDADE ESCOLAR

2 - REDE MUNICIPAL DE ENSINO

B - TEMPO DE SERVIÇO

	DIAS		FATOR	PONTUAÇÃO
	2014 (Novembro / Dezembro)	2015 (Janeiro à 31 de Outubro)		
1- Tempo de serviço na Unidade Escolar			0,001	
2- Tempo de serviço como titular de cargo			0,006	
3- Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Guaratinguetá			0,002	
TOTAL DE PONTOS				

C - TÍTULOS

Títulos	Quantidade	Pontuação
Doutorado - relativo ao campo de atuação ou área de educação - 10 pontos		
Mestrado - relativo ao campo de atuação ou área de educação - 05 pontos		
Pós graduação - 360 horas - relativo ao campo de atuação ou área de educação (02 pontos - no máximo 10 pontos)		
Curso de extensão feito pela SME no ano de 2014 (0,01 para cada hora)		
Certificado de aprovação em concurso para Mon. Mun. (1 ponto - máximo 3 pontos)		
TOTAL DE PONTOS		

PONTUAÇÃO FINAL

Classificação na Unidade Escolar = A (1) + B + C

Classificação na Rede Municipal de Ensino = A (2) + B (itens 2 + 3) + C

DATA: ____ / ____ / 2015

Assinatura do Monitor

Assinatura do Diretor

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Aviso de Prorrogação de Prazo de Abertura de Licitação
Processo: Pregão Presencial nº 067/16
Objeto: Aquisição de leite.

Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 15.08.2016, às 09h.

Aviso de Abertura de Licitação
Processo: Pregão Presencial nº 084/16- Registro de Preços
Objeto: Aquisição de insulinas.

Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 16.08.2016, às 09h.

Aviso de Abertura de Licitação
Processo: Pregão Presencial nº 085/16
Objeto: Aquisição de palets.

Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 17.08.2016, às 09h.

Aviso de Abertura de Licitação
Processo: Pregão Presencial nº 086/16
Objeto: Aquisição de livros.

Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 18.08.2016, às 09h.

Aviso de Abertura de Licitação
Processo: Pregão Presencial nº 087/16
Objeto: Aquisição de peças para britador.

Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 19.08.2016, às 14h.

Aviso de Abertura de Licitação
Processo: Pregão Presencial nº 088/16
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios- Corpo de Bombeiros.

Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 22.08.2016, às 09h.

Aviso de Abertura de Licitação
Processo: Pregão Presencial nº 089/16
Objeto: Aquisição de carnes e embutidos- Corpo de Bombeiros.

Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 23.08.2016, às 09h.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO

CMG - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 – LCT
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 – PRG - TIPO: menor preço
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/08/2016 - HORÁRIO: 14:00 hs
LOCAL: auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.
OBJETO: Contratar empresa para o fornecimento de 600 (seiscentas) resmas de papel sulfite branco tamanho A4 para a Câmara Municipal de Guaratinguetá, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 (supletivamente), Lei Complementar nº 123/2006, Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.
EDITAL NA ÍNTEGRA: disponível no site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br.

Guaratinguetá/SP, 28 de julho de 2016.


ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO
Chefe de Divisão Administrativa

CODESG - ABERTURA DE LICITAÇÃO



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá
CNPJ. 46.682.761/0001-71

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 012/2016

Objeto: Aquisição de cestas básicas para os funcionários da Codesg

Data da sessão: 12/08/2016 às 9 horas

Local da sessão: Av. Prof. João Rodrigues Alckmin 670 – Beira Rio – Guaratinguetá - SP

Edital disponível no site: www.guaratingueta.sp.gov.br

Processo Dispensa de Licitação nº 011/2016 – Objeto: aquisição de materiais para execução de serviços de reparo de asfalto em diversos locais da cidade. O Diretor Presidente da Codesg no uso de suas atribuições, com fulcro nas disposições do art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e autoriza a contratação de SO Pontes Engenharia Ltda. Valor: R\$148.000,00. Data: 28/07/2016.

CODESG - PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá
CNPJ. 46.682.761/0001-71

Processo Concorrência Pública nº 001/2016 – Homologação – Objeto: venda de uma gleba de terras de 20.691,36 m². O Diretor Presidente da Codesg homologa o objeto da Concorrência Pública nº 001/2016 e autoriza a venda a Luís Marto Alves Rodrigues. Valor: R\$ 5.200.000,00. Data: 01/08/2016.

Processo Pregão Presencial nº 011/2016 – Revogação – Objeto: locação de máquinas, caminhões e equipamentos de terraplenagem para diversas obras. O Diretor Presidente da Codesg, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, revoga o processo licitatório Pregão Presencial nº 011/2016, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 29/07/2016.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.657 DE 25 DE JULHO DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº 4.657 DE 25 DE JULHO DE 2016



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 4.657, DE 25 DE JULHO 2016

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986, que estabelece as diretrizes básicas para o uso e a ocupação do solo no Município de Guaratinguetá, e dá outras providências.

PROCESSO Nº 0513-AN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º, inciso XII-I, Corredores Comerciais, Corredor Tipo E, da Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

XII - ...

XII - I ...

CORREDOR TIPO E

- Rua Cândido Dinamarco
- Rua Maria Benedita Gobo - Village Mantiqueira
- Avenida Alberto Barbeto (entre o limite norte do Lot. Village Mantiqueira e limite norte do Lot. Jardim do Vale)
- Avenida Carlos Rebello Júnior
- Avenida Ministro Urbano Marcondes (entre a Av. João Alves Motta e Rua Oswaldo Dixon)
- Avenida Monte Castello
- Avenida Pedro de Toledo (entre a Av. Ministro Urbano Marcondes e Av. Carlos Rebello Júnior)
- Avenida Presidente Vargas (lado ímpar)
- Rua José Zaccaro Neto
- Avenida Brasília"

Art. 2º O inciso XI, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.925, de 1986, acrescentado pela Lei Municipal nº 4.032, de 24 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º ...

XI - INSTITUCIONAL - INS - Compreendem:

Áreas de uso público destinadas à instalação de equipamentos urbanos e comunitários tais como asilos, orfanatos, albergues e estabelecimentos congêneres, mantidos pelo poder público ou por entidades civis, sem fins lucrativos."



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Lei Municipal nº 4.657 de 25/07/2016 - continuação.

-2-

Art. 3º O artigo 9º da Lei Municipal nº 1.925, de 1986, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

"Art. 9º ...

XII - INSTITUCIONAL - RELIGIOSO - compreendem:

Áreas de uso público destinadas à instalação de equipamentos urbanos e comunitários tais como igrejas e demais templos religiosos."

Art. 4º O Quadro I, de que trata o art. 10, da Lei Municipal nº 1.925, de 1986, alterado pela Lei Municipal nº 4.259, de 14 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a redação dada pelo Quadro I, anexo e integrante desta Lei.

Art. 5º O Quadro III, de que trata o art. 15, da Lei Municipal nº 1.925, de 1986, passa a vigorar com a redação dada pelo Quadro III, anexo e integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Lei Legislativo nº 0028-2016
de autoria dos Vereadores Marcio Almeida,
Orville Teixeira, João Pita Canettiéri e
Marcelo da Santa Casa

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor do Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa - MC/vr.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.657 DE 25 DE JULHO DE 2016



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Estado de São Paulo - Brasil

Lei Municipal nº 4.657 de 25/07/2016 – continuação.

-3-

QUADRO I												
ITENS	ZONA	USOS PERMITIDOS	ÁREA MÍNIMA(m²)	FRENTE MÍNIMA(m)	RECUO MÍNIMO(m)			TAXA DE OCUP. %	COEF. DE APROV.	Nº DE PAV		
					FRENTE	FUNDOS	LATERAL					
I	Centro Principal	R1a, CS1, CS3, I1, R2	125,00	5,00	2,00	(*)	(*)	0,80	2,00	0		
		INS	250,00	10,00	4,00	2,00	2,00	0,70	4,00	3		
		R1a, CS1, CS3, I1, R2	250,00	10,00	4,00	(*)	(*)	0,70	3,00	0		
		R1a	500,00	15,00	4,00	(*)	(*)	0,70	4,00	0		
		CS4 (*10)	500,00	15,00	4,00	2,00	2,00	0,70	4,00	0		
		CS1, CS2, CS3, I1, R2	500,00	15,00	4,00	2,00	2,00	0,70	6,00	20		
		R3	5.000,00	15,00	4,00	(*)	(*)	0,70	2,00	2		
		INS – RLG (*12)	125,00	5,00	4,00	2,00	2,00	0,70	6,00	5		
II	Residencial de alta densidade (*6)	R1a, CS3, I1, CS1	125,00	5,00	4,00	(*)	(*)	0,70	2,00	0		
		CS4(*10)	250,00	10,00	4,00	2,00	2,00	0,70	2,00	2		
		R2	250,00	10,00	4,00	(*)	(*)	0,70	2,00	0		
		R2, CS2	500,00	15,00	4,00	2,00	2,00	0,70	6,00	20		
		R3	5.000,00	15,00	4,00	(*)	(*)	0,70	2,00	2		
		INS	250,00	10,00	4,00	2,00	2,00	0,70	2,00	3		
		INS – RLG (*12)	125,00	5,00	4,00	2,00	2,00	0,70	2,00	3		
		III	Residencial de média densidade (*6)	R1a, R1b, I1, CS1	250,00	10,00	4,00	(*)	(*)	0,70	2,00	0
R2	250,00			10,00	4,00	(*)	(*)	0,70	2,00	0		
INS	250,00			10,00	4,00	(*)	(*)	0,70	2,00	3		
R2	500,00			15,00	4,00	2,00	2,00	0,70	6,00	20		
R3	5.000,00			15,00	4,00	(*)	(*)	0,70	2,00	2		
INS – RLG (*12)	125,00			5,00	4,00	(*)	(*)	0,70	2,00	3		
IV	Residencial de baixa densidade (*6)			R1a, R1b, CS1, CS4 (*8), I1	250,00	10,00	4,00	(*)	(*)	0,60	2,00	0
				CS4 (*10)	250,00	10,00	4,00	2,00	2,00	0,70	2,00	2
		R2, CS2, CS4, I2	500,00	15,00	4,00	2,00	2,00	0,60	2,00	0		
		R3	5.000,00	15,00	4,00	(*)	(*)	(*)	(*)	0		
		INS	250,00	10,00	4,00	2,00	2,00	0,70	2,00	3		
		INS – RLG (*12)	125,00	5,00	4,00	2,00	2,00	0,70	2,00	3		
		V	Estritamente residencial	R1a	250,00	10,00	4,00	(*)	(*)	0,60	1,50	2
				INS, INS – RLG(*12)	250,00	10,00	4,00	2,00	2,00	0,70	2,00	2



***Jornal Oficial da Estância
Turística de Guaratinguetá***

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.657 DE 25 DE JULHO DE 2016



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Estado de São Paulo - Brasil

Lei Municipal nº 4.657 de 25/07/2016 – continuação.

-4-

[illegible]



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.657 DE 25 DE JULHO DE 2016



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Estado de São Paulo - Brasil

Lei Municipal nº 4.657 de 25/07/2016 – continuação.

-5-

CORREDORES										
ITENS	ZONA	USOS PERMITIDOS	ÁREA MÍNIMA(m²)	FRENTE MÍNIMA(m)	RECUO MÍNIMO(m)			TAXA DE OCUP. %	COEF. DE APROV.	Nº DE PAV
					FRENTE	FUNDOS	LATERAL			
XII	Corredor tipo A	CS1, R1a	150,00	5,00	(*)	(*)	(*)	0,70	2,00	0
		CS1, R1a	250,00	10,00	(*)	(*)	(*)	0,70	3,00	0
		CS3, CS4 (*8), I1	250,00	10,00	(*)	2,00	(*)	0,70	3,00	0
		CS4 (*10)	250,00	10,00	(*)	2,00	2,00	0,70	3,00	3
		CS2	500,00	15,00	(*)	(*)	(*)	0,70	3,00	0
		R2, CS4	500,00	15,00	(*)	2,00	2,00	0,70	8,00	20
		R3	5.000,00	15,00	(*)	(*)	(*)	0,70	2,00	2
		INS	250,00	10,00	(*)	2,00	2,00	0,70	3,00	0
		INS – RLG (*12)	125,00	5,00	(*)	2,00	2,00	0,70	3,00	0
		INS – RLG (*12)	125,00	5,00	(*)	2,00	2,00	0,70	3,00	0
	Corredor tipo B	CS1, R1a	250,00	10,00	(*)	(*)	(*)	0,70	3,00	0
		CS3, CS4 (*8), I1, INS,	250,00	10,00	(*)	2,00	2,00	0,70	3,00	0
		CS4 (*10)	500,00	15,00	(*)	2,00	2,00	0,70	4,00	0
		CS2	500,00	15,00	(*)	(*)	(*)	0,70	4,00	0
		R2, CS4, CS5 (*4)	500,00	15,00	(*)	2,00	2,00	0,70	8,00	20
		R3	5.000,00	15,00	(*)	(*)	(*)	0,70	2,00	2
		INS – RLG (*12)	125,00	5,00	(*)	2,00	2,00	0,70	3,00	0
		INS – RLG (*12)	125,00	5,00	(*)	2,00	2,00	0,70	3,00	0
		INS – RLG (*12)	125,00	5,00	(*)	2,00	2,00	0,70	3,00	0
		INS – RLG (*12)	125,00	5,00	(*)	2,00	2,00	0,70	3,00	0
	Corredor tipo C	CS1, R1a	250,00	10,00	(*)	(*)	(*)	0,70	3,00	0
		CS3, CS4 (*8), I1	250,00	10,00	(*)	2,00	(*)	0,70	3,00	0
		INS	250,00	10,00	(*)	2,00	2,00	0,70	4,00	3
		CS4 (*10)	500,00	15,00	(*)	2,00	2,00	0,70	4,00	0
		CS2	500,00	15,00	(*)	(*)	(*)	0,70	4,00	0
		R2, CS4, CS5 (*4)	500,00	15,00	(*)	2,00	2,00	0,70	8,00	20
		I2	1.000,00	20,00	(*)	3,00	3,00	0,70	3,00	0
		R3	5.000,00	15,00	(*)	(*)	(*)	0,70	2,00	2
		INS – RLG (*12)	125,00	5,00	(*)	2,00	2,00	0,70	4,00	3
		INS – RLG (*12)	125,00	5,00	(*)	2,00	2,00	0,70	4,00	3
	Corredor tipo D	CS1, R1a	250,00	10,00	(*)	(*)	(*)	0,70	3,00	0
		CS4 (*8), I1	250,00	10,00	(*)	2,00	(*)	0,70	3,00	0
		INS	250,00	10,00	(*)	2,00	2,00	0,70	4,00	0
		CS3, CS4(*10)	500,00	15,00	(*)	2,00	2,00	0,70	4,00	0
		CS2, CS4, CS5 (*4), I2, I3,	1.000,00	20,00	(*)	3,00	3,00	0,70	4,00	0
		I4	1.000,00	20,00	(*)	3,00	3,00	0,70	4,00	0
		R3	5.000,00	15,00	(*)	(*)	(*)	0,70	2,00	2
		INS – RLG (*12)	125,00	5,00	(*)	2,00	2,00	0,70	4,00	0



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.657 DE 25 DE JULHO DE 2016



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Estado de São Paulo - Brasil

Lei Municipal nº 4.657 de 25/07/2016 – continuação.

-6-

QUADRO I

ITENS	ZONA	USOS PERMITIDOS	ÁREA MÍNIMA(m²)	FRENTE MÍNIMA(m)	RECUE MÍNIMO(m)			TAXA DE OCUP. %	COEF. DE APROV.	Nº DE PAV
					FRENTE	FUNDOS	LATERAL			
XII	Corredor tipo E	R1a	250,00	10,00	(*)	(*)	(*)	0,70	1,50	2
		CS1 (*5), CS3	250,00	10,00	(*)	(*)	(*)	0,70	2,00	2
		R2	300,00	10,00	(*)	2,00	2,00	0,70	4,00	0
		R2	600,00	20,00	(*)	2,00	2,00	0,70	8,00	20
		R3	5.000,00	15,00	(*)	(*)	(*)	0,70	2,00	2
		INS	250,00	10,00	(*)	2,00	2,00	0,70	4,00	3
		INS – RLG (*12)	125,00	5,00	(*)	2,00	2,00	0,70	4,00	3
		R1a, CS1	250,00	10,00	(*)	(*)	(*)	0,70	2,00	0
		CS4 (*8/*10), I1	250,00	10,00	(*)	2,00	2,00	0,70	2,00	3
	Corredor Tipo F (*10)	R2	300,00	10,00	(*)	2,00	(*)	0,70	4,00	0
		R2	500,00	15,00	(*)	2,00	2,00	0,70	8,00	20
		INS	250,00	10,00	(*)	2,00	2,00	0,70	2,00	0
		INS – RLG (*12)	125,00	5,00	(*)	2,00	2,00	0,70	2,00	0
		R1a	300,00	10,00	(*)	(*)	(*)	0,70	2,00	2
	Corredor Tipo G	CS1 (*5), CS2	300,00	10,00	(*)	(*)	(*)	0,70	2,00	2
		CS4 (*10)	1.000,00	30,00	(*)	(*)	(*)	0,70	2,00	2
		INS	250,00	10,00	(*)	2,00	2,00	0,70	4,00	2
		INS – RLG (*12)	125,00	5,00	(*)	2,00	2,00	0,70	4,00	2
XIII	Industrial Praia Grande	CS1, I1	1.000,00	50,00	15,00	4,00	4,00	0,60	1,00	0
		I2, I3, I4	5.000,00	100,00	15,00	5,00	4,00	0,50	1,00	0
XIV	Aduaneira	A (*7)	2.000,00	30,00	15,00	5,00	4,00	0,50	2,00	0
		B (*7)	4.000,00	50,00	15,00	5,00	4,00	0,60	3,00	0
XV	REVOGADO									
XVI	REVOGADO									
XVII	Residencial e serviços de pequeno porte	R1a	250,00	10,00	4,00	(*)	(*)	0,60	1,50	3
		CS1 (*9)	250,00	10,00	4,00	(*)	(*)	0,60	1,50	3
		INS, INS – RLG(*12)	250,00	10,00	4,00	2,00	2,00	0,60	2,00	3



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.657 DE 25 DE JULHO DE 2016



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Estado de São Paulo - Brasil

Lei Municipal nº 4.657 de 25/07/2016 – continuação.

-7-

QUADRO I

XVIII	Residencial e serviços de grande porte	R1a, R1b, CS1, CS4 (*8), I1	250,00	10,00	4,00	(*)	(*)	0,60	2,00	0
		INS	250,00	10,00	4,00	2,00	2,00	0,60	2,00	2
		I2, CS2, CS4	500,00	15,00	4,00	2,00	2,00	0,60	2,00	0
		CS5, I2, I3, I4	1.000,00	20,00	15,00	4,00	4,00	0,70	1,00	0
		INS – RLG(*12)	125,00	5,00	4,00	2,00	2,00	0,60	2,00	2
XIX	Industrial Basf	I5	60.000,00	100,00	15,00	15,00	15,00	0,50	1,00	0
XX	Recreativa	R1a, CS1, CS3	1.000,00	20,00	10,00	4,00	4,00	0,70	1,00	0
XXI	Militar	R1a, CS1	1.000,00	20,00	10,00	4,00	4,00	0,70	1,00	0



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.657 DE 25 DE JULHO DE 2016



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Estado de São Paulo - Brasil

Lei Municipal nº 4.657 de 25/07/2016 – continuação.

-8-

QUADRO I	
ITENS	OBSERVAÇÕES
*	Recuo determinado pelo Código de Obras em vigor e/ou pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo
*1	Vide Quadro III
*2	Normas para Conjuntos Habitacionais e de acordo com a Zona em que se situa
*3	Inclusive o pavimento térreo
*4	Exceto alínea b
*5	Restrito a: Comércio de roupas, calçados, acessórios, bijuterias e similares; Comércio de brinquedos, artigos infantis e similares; Comércio de armarinhos, linhas, roupa de cama, mesa, banho e similares; Restaurantes, pizzarias, lanchonetes, sorveterias, padarias, confeitarias, rotisseries, casa de frios, buffets, empórios e similares; Ateliê de exposição de artes, pintura, cerâmicas e similares; Institutos de beleza, manicure, cabeleireiro, massagem, depilação e similares; Pet Shop Escritórios/Consultórios de prestação de serviços; Academias de Ginástica e dança; Escolas de línguas, música, artes, pintura, artesanato e pré-escola; Comércio e locação de CD e DVD, Lan House e prestação de serviços na área de informática; Instituições beneficentes/filantropias; Estacionamento para veículos de passeio e utilitário pequeno; Repartições públicas/autarquias; Drogarias, farmácias, perfumarias, drugstore e similares; Papelerias, livrarias, bancas de jornal e similares; Comércio de móveis, decorações e similares;
*6	As edificações a serem construídas nessas zonas deverão obedecer à legislação vigente no tocante ao gabarito de altura do Ministério de Aeronáutica
*7	Restrito a: A – Postos de abastecimento de combustíveis (com ou sem hospedaria) e serviços de apoio ao tráfego rodoviário (com ou sem hospedaria) B – Estabelecimentos de comércio atacadista: Armazéns Gerais (depósitos); Centrais de compras; Entrepósitos aduaneiros.
*8	CS4 – Alínea d: "Estabelecimentos que utilizam máquinas ou utensílios ruidosos (oficinas de veículos motorizados e/ou serviços de funilaria, serralheria, marcenaria, borracharia e similares)." Deverá apresentar anuência de todos os confrontantes num raio de 50,00m concordando com a atividade. (Ampliação promovida pela Lei Municipal nº 3.759 de 24 de novembro de 2004)
*9	Restrito a: Consultórios e escritórios; Clínicas médicas; Institutos de beleza.
*10	Permite apenas a alínea "a", restrito a posto de abastecimento de combustível
*11	Permite apenas a alínea "a", restrito a Shopping Center
*12	As edificações a serem construídas com o uso permitido para "INS - RLG" obedecerão aos valores relativos ao Quadro I. As edificações já existentes com a finalidade para o uso permitido para "INS - RLG" serão toleradas com a frente mínima de 5,00m e área mínima de 75m², bem como não haverá necessidade de obedecer aos valores para os recuos mínimos.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.657 DE 25 DE JULHO DE 2016



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Estado de São Paulo - Brasil

Lei Municipal n.º 4.657 de 25/07/2016 – continuação.

-09-

QUADRO III

	CORREDORES COMERCIAIS	RECUOS OBRIGATÓRIOS				
		4,00 m	5,00 m	10,00 m	15,00 m	20,00 m
Corredor Tipo A	R. Alexandre Fleming		XO			
	R. da Associação (dentro do perímetro urbano da Rocinha)		XO			
	R. Benedito Marcondes		XO			
	R. Comandante Salgado		XO			
	R. Coronel João Vieira		XO			
	R. Coronel Pires Barbosa		XO			
	R. dos Juritis					
	R. João de Castro Coelho		XO			
	R. Raul Pompéia		XO			
	R. São Vicente de Paula (lado par)					
	R. Siqueira Campos		XO			
	R. Visconde de Guaratinguetá		XO			
	Av. Alberto Barbeto (entre a Av. João Pessoa e o limite sul do Lot. Village Mantiqueira)		XO			
	Av. Dona Rosinha Filippa		XO			
	Av. Dr. João Baptista Rangel de Camargo		XO			
	Av. Francisco Joaquim Pereira (dentro do perímetro urbano da Rocinha)		XO			
	Av. Martim Cabral		XO			
	Av. Prof. Breno Vianna		XO			
	Praça Brito Broca		XO			
Corredor Tipo B	Estrada Vicinal Tancredo Neves (dentro do perímetro urbano do bairro da Pedrinha)		XO			
	Rodovia Paulo Virgílio (dentro do perímetro urbano da Rocinha)		XO			
	R. Antonio da Cunha (antiga Av. Contorno Oeste – Beira Rio I)		XO			
	R. José Pereira Cruz (antiga Av. 02 – Jd do Vale I)		XO			
	Av. Agenor Pires da Fonseca (Jardim do Vale)		XO			
	Av. Contorno Norte (Jardim Esperança)		XO			
	Av. Integração (desde seu início até o córrego existente que faz divisa entre ZIII-10 e ZVII-3)		XO			
	Av. Frei Antônio de Santa Anna Galvão		XO			
	Av. João Pessoa		XO			
	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira		XO			



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.657 DE 25 DE JULHO DE 2016



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Estado de São Paulo - Brasil

Lei Municipal n.º 4.657 de 25/07/2016 – continuação.

-10-

QUADRO III

CORREDORES COMERCIAIS		RECUSOS OBRIGATÓRIOS				
		4,00 m	5,00 m	10,00 m	15,00 m	20,00 m
Corredor Tipo B	Av. Ministro Salgado Filho		XO			
	Av. Nossa Senhora de Fátima		XO			
	Av. Padroeira do Brasil		XO			
	Av. Prof. João Rodrigues de Alckmin (ant1234iga Av. Contorno Leste)		XO			
	Av. Rui Barbosa		XO			
	Av. Santos Dumont		XO			
	Av. Áurea Maria de Jesus da Silva		XO			
	R. Profª Deonice Gomes Corrêa de Carvalho (do nº 02 ao 66)		XO			
	Av. Epaminondas Rodrigues Soares		XO			
	Av. Prof. Francisco Lacaz Neto (entre o Beira Rio e o Parque do Sol)		XO			
	Av. George Washington Galvão Nogueira (entre as Chácara Jardim do Vale e o Loteamento Jardim do Vale II)		XO			
	Rua Expedicionário José de Moura e Silva		XO			
Corredor Tipo C	Estrada Guaratinguetá 452 – Cidade – Potim (dentro da zona urbana e expansão urbana)	XO				
	Estrada Guaratinguetá 452 – Cidade - Potim				XO	
Corredor Tipo D	Av. Basf		XO			
	R. Educador Paulo Reglus Neves Freire		XO			
	R. Maria da Conceição Duarte		XO			
	Marginais da Rodovia Presidente Dutra		XO			
	Estrada Vicinal GTG 040				XO	
	Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela (entre o córrego Paturi e a Divisa de Lorena)				XO	
Corredor Tipo E	Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela (entre a Rodovia Presidente Dutra e o córrego Paturi)		XO			
	R. Cândido Dinamarco		XO			
	R. Maria Benedita Gobo – Village Mantiqueira		XO			
	Av. Alberto Barbeto (entre o limite norte do Lot. Village Mantiqueira e limite norte do Lot. Jd. do Vale)		XO			
	Av. Carlos Rebello Júnior		XO			
	Av. Ministro Urbano Marcondes (entre a Av. João Alves Motta e R. Oswaldo Dixon)		XO			



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.657 DE 25 DE JULHO DE 2016



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Estado de São Paulo - Brasil

Lei Municipal n.º 4.657 de 25/07/2016 – continuação.

-11-

QUADRO III

CORREDORES COMERCIAIS		RECUOS OBRIGATÓRIOS				
		4,00m	5,00m	10,00m	15,00m	20,00m
Corredor Tipo E	Av. Monte Castelo		XO			
	Av. Pedro de Toledo (entre a Av. Ministro Urbano Marcondes e Av. Carlos Rebello Júnior)		XO			
	Av. Presidente Vargas (lado ímpar)		XO			
	R. José Zaccaro Neto		XO			
	Av. Brasília		XO			
Corredor Tipo F	R. André Alckmin		XO			
	R. Benedito Rodrigues Alves		XO			
	R. Jacques Felix	XO				
	R. Lycurgo Meirelles Reis		XO			
	R. Monsenhor Aníbal de Melo		XO			
Corredor Tipo G	R. Marginal a Av. Ariberto Pereira da Cunha – Lado Par (entre a Praça Ministro Rodrigues Alckmin e a Praça Coronel Antônio da Silva)		XO			
	R. Petrônio Vilela Leite (antiga Rua 06 – Lot. Pref. Gilberto Filippo)		XO			
	R. Prof. André Barbosa (antiga Rua 08 – Lot. Pref. Gilberto Filippo)		XO			
	R. Ruy Bernardelli Cardoso (antiga Rua 09 – Lot. Pref. Gilberto Filippo)		XO			
	R. Alberto Barbeto (entre o limite sul do Lot. Village Mantiqueira e o limite norte do Lot. Village Mantiqueira)		XO			
	R. Noel Lourenço de Lima (até o número 49)		XO			
	R. Dr. Paulo Oliveira de Abreu (até o número 50)		XO			

LEGENDA: X – Usos R1a, R1b
O – Usos demais



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO RG 54249

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RG 54249 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

O Município de Guaratinguetá/SP, com sede na Rua Jacques Félix nº 02 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, representado pelo Sr. Francisco Carlos Moreira dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 6.630.811, inscrito no CPF sob o nº 787.464.698-34, e de outro lado, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), empresa pública federal, criada pela Lei Federal nº 5.615/70, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo “V”, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF nº 33.683.111/0001-07, neste ato representado pelo Sr(a) CARLOS MAGNO ARANTES, brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade nº 824322, emitida pela SSP DF, CPF nº 358.298.931-34 e Designação nº 27624-005 de 04/04/2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº RG Serpro 54249, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 com alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula décima sétima do contrato originário, com previsão de reajuste pela aplicação do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos do inc. XXI do art. 37 da Constituição da República e art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III, e art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima sexta do contrato originário, para a prestação de serviços de processamento de dados pelo CONTRATADO, por meio de consulta on-line via sistema senha rede, à base de dados dos sistemas CPF e CNPJ, para utilização pela CONTRATANTE, de informações autorizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fulcro na Cláusula Décima Sexta do contrato originário, os preços praticados foram reajustados em 9,3217000 % referentes ao período entre 06/2015 e 05/2016 vigorando como descrito abaixo.

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas do contrato é de R\$ 7521,96, sendo o valor mensal de R\$ 626,83 (seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), que correrão à conta do Programa de Trabalho 02.06.01.122.0708.2319.3390.39.00, Nota de Empenho 2023/16. Os novos valores serão praticados a partir do dia 28/06/2016.

2.2. A assinatura básica permite a habilitação de até 10 (dez) usuários sistema/mês. Para cada usuário/sistema adicional, será acrescido à assinatura básica o valor atual de R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos), conforme descrito na Cláusula Décima do Contrato original.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO RG 54249

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

4.1. A prorrogação por mais 12 (doze) meses, a que se refere o presente termo aditivo, terá início de 28/06/2016 a 27/06/2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que não tenham sido alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente instrumento deverá ser publicado em extrato, no Boletim Oficial do Município Guaratinguetá/SP, de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Município Guaratinguetá/SP às providências e despesas que incidirem sobre tal publicação.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão e fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, 22 de junho de 2016

FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS MAGNO ARANTES

Superintendente de Relacionamento com Clientes Especiais - SUNCE

TESTEMUNHAS:

1) PAULA PEREIRA C. MARQUES
CPF: 313.915.778-92

2) NOME:
CPF:



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGOS

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

Exercício de 2016

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO 2o - Trimestre / 2016

DISCRIMINAÇÃO	RECEITAS	
	NO PERÍODO	ACUMULADO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
IMPOSTOS MUNICIPAIS		
1.1.1.2.02.01.00 - Imposto Predial	3.411.742,48	12.384.848,60
1.1.1.2.02.02.00 - Imposto Territorial	390.497,87	2.081.190,24
1.1.1.2.04.31.00 - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ os Rendimentos do Trabalho	1.254.046,36	2.414.673,05
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos	425.816,72	807.471,37
1.1.1.2.08.00.00 - Imp s/ a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos Reais s/ Imóveis	793.159,96	1.413.486,30
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.924.863,47	12.566.273,92
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros do Imp.s/ a Propriedade Territ.Urbana - IPTU	34,46	36,91
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros do Imp.s/ Serviços - ISS	16.323,55	475.322,20
1.9.1.3.11.00.00 - Multa e Juros da Div.Ativa do Imp.s/Prop.Territ.Urbana - IPTU	242.524,36	644.900,47
1.9.1.3.13.00.00 - Multa e Juros da Div.Ativa do Imp.s/ Serviços - ISS	82.109,64	165.209,82
1.9.3.1.11.01.00 - Receita de Dívida Ativa de IPU	410.368,30	1.099.583,99
1.9.3.1.11.02.00 - Receita de Dívida Ativa de ITU	0,00	0,00
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Div.Ativa do Imposto s/ a Transferência de Bens Imóveis - ITBI	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Div.Ativa do Imposto s/ Serviços - ISS	100.146,71	192.178,67
	12.051.633,88	34.265.175,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10.304.167,23	20.319.693,01
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	17.863,27	26.388,67
1.7.2.1.36.00.00 - Transferência Financeira do Icms - Desoneração - L.C. Nº 87/96	82.093,44	164.186,88
	10.404.123,94	20.510.258,56
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	16.275.459,30	33.064.194,04
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	1.620.832,01	13.678.453,11
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI sobre Exportação	105.404,63	228.448,95
	18.001.695,94	46.971.096,10
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.457.453,76	101.746.530,20
25% DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS À APLICAR	10.114.363,44	25.436.632,55



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGOS

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

Exercício de 2016

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO
2o - Trimestre / 2016

RECEITAS		ARRECADADO	
DISCRIMINAÇÃO		NO PERÍODO	ACUMULADO
RECURSOS ADICIONAIS (100%)			
01 - TESOURO			
221.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL-REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
01 221.0000 1.3.2.5.01.05.02 - Rend. S/ Apic. Ensino Fundamental		20.857,12	39.843,01
TOTAL DA APLICAÇÃO: 221.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL-REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		20.857,12	39.843,01
TOTAL DO RECURSO:01 - TESOURO		20.857,12	39.843,01
02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS			
220.0002 - TRANSPORTE ESCOLAR -CONVENIO ESTADUAL			
02 220.0002 1.7.6.2.02.01.00 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		292.950,00	488.250,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0002 - TRANSPORTE ESCOLAR -CONVENIO ESTADUAL		292.950,00	488.250,00
261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO			
02 261.0000 1.7.2.4.01.00.00 - Transferência de Recursos do Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica e de Valor.dos Profissionais da Educação -		1.687.919,90	6.731.731,02
TOTAL DA APLICAÇÃO: 261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		1.687.919,90	6.731.731,02
262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
02 262.0000 1.7.2.4.01.00.00 - Transferência de Recursos do Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica e de Valor.dos Profissionais da Educação -		8.577.426,13	16.556.977,01
TOTAL DA APLICAÇÃO: 262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		8.577.426,13	16.556.977,01
263.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
02 263.0000 1.3.2.5.01.02.00 - Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - FUNDEB		222.023,71	413.651,84
TOTAL DA APLICAÇÃO: 263.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		222.023,71	413.651,84
TOTAL DO RECURSO:02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS		10.780.319,74	24.190.609,87



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGOS

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Exercício de 2016

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO 2o - Trimestre / 2016

DISCRIMINAÇÃO	RECEITAS	
	NO PERÍODO	ACUMULADO
05 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
200.0016 - Programa Dinheiro Direto na Escola		
05 200.0016 1.7.2.1.35.02.00 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	7.440,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 200.0016 - Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	7.440,00
200.0017 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
05 200.0017 1.7.2.1.35.03.00 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	127.568,00	380.980,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 200.0017 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	127.568,00	380.980,00
200.0018 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		
05 200.0018 1.7.2.1.35.04.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	37.821,51	61.057,79
TOTAL DA APLICAÇÃO: 200.0018 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	37.821,51	61.057,79
220.0003 - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE		
05 220.0003 1.7.2.1.35.01.00 - Transferências do Salário-Educação	1.446.442,45	3.210.888,46
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0003 - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	1.446.442,45	3.210.888,46
221.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL-REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
05 221.0000 1.3.2.5.01.05.01 - Rend. S/Aplic. Salário Educação	170.244,87	330.320,87
05 221.0000 1.3.2.5.01.05.03 - Rend. S/Aplic. - PNATE	1.101,97	1.610,52
TOTAL DA APLICAÇÃO: 221.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL-REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	171.346,84	331.931,39
TOTAL DO RECURSO:05 - CONVÊNIOS FEDERAIS	1.783.178,80	3.992.297,64
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS (100%)	12.584.355,66	28.222.750,52
TOTAL DOS RECURSOS A APLICAR NO ENSINO	22.698.719,10	53.659.383,07
VALOR RETIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		
9.5.1.7.21.01.02 - Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-2.060.833,35	-4.063.936,42
9.5.1.7.21.01.05 - Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-3.572,63	-5.277,67
9.5.1.7.21.36.00 - Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS - Desoneração LC 87/96	-16.418,67	-32.837,34
9.5.1.7.22.01.01 - Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-3.255.091,80	-6.612.838,69
9.5.1.7.22.01.02 - Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-253.472,05	-2.263.075,54
9.5.1.7.22.01.04 - Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	-21.081,22	-45.690,07



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGOS

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

Exercício de 2016

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

2o - Trimestre / 2016

RECEITAS

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADO	
	NO PERÍODO	ACUMULADO
TOTAL DO VALOR RETIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.610.469,72	-13.023.655,73



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGOS

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

Exercício de 2016

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

2o - Trimestre / 2016

DESPESAS						
DISCRIMINAÇÃO	EMPENHADA		LIQUIDADA		PAGA	
	PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	ACUMULADO	
DESPESAS GERAIS COM ENSINO						
FUNÇÃO: 12 - Educação COM SUBFUNÇÕES TÍPICAS DO ENSINO						
12 - Educação						
361 - Ensino Fundamental						
01 - TESOURO						
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL						
12 361 01 220.0000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	832.901,34	1.576.900,28	832.901,34	1.576.900,28	1.576.900,28
12 361 01 220.0000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	216.430,26	414.909,55	208.040,39	340.237,43	340.237,43
12 361 01 220.0000	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 361 01 220.0000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	22.005,73	24.490,73	19.464,00	21.949,00	2.485,00
12 361 01 220.0000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00
12 361 01 220.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	108.638,58	3.251.624,81	986.925,62	1.623.834,13	1.364.907,43
12 361 01 220.0000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	2.017.772,56	37.440,50	187.145,92	187.145,92
12 361 01 220.0000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	3.160,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL		1.190.875,91	7.296.597,93	2.093.071,85	3.758.366,76	3.474.836,06
TOTAL DO RECURSO: 01 - TESOURO		1.190.875,91	7.296.597,93	2.093.071,85	3.758.366,76	3.474.836,06
02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS						
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL						
12 361 02 220.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220.0002 - TRANSPORTE ESCOLAR -CONVENIO ESTADUAL						
12 361 02 220.0002	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	496.858,36	720.580,22	195.495,79	266.291,55	266.291,55
12 361 02 220.0002	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	303.435,22	330.465,97	303.435,22	330.465,97	330.465,97
12 361 02 220.0002	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.052,25	9.052,25	9.052,25	9.052,25	0,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0002 - TRANSPORTE ESCOLAR -CONVENIO		809.345,83	1.060.098,44	507.983,26	605.809,77	596.757,52



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGOS

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

Exercício de 2016

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

2o - Trimestre / 2016

DESPESAS					
DISCRIMINAÇÃO					
		EMPENHADA		LIQUIDADADA	
		PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO
					PAGA ACUMULADO
261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO					
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.938.692,82 10.223.254,06 5.938.692,82 10.223.254,06 10.223.006,51
12	361	02	261.0000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.667.878,34 2.853.355,85 1.602.266,29 2.302.578,80 2.302.578,80
12	361	02	261.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0,00 2.698,92 0,00 2.698,92 2.698,92
TOTAL DA APLICAÇÃO: 261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO			7.606.571,16	13.079.308,83	7.540.959,11 12.528.531,78 12.528.284,23
262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS					
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.227,33 5.227,33 5.227,33 5.227,33 5.227,33
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.574,56 66.824,56 25.200,00 25.200,00 25.200,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.025.897,78 2.480.029,06 387.283,49 599.287,83 458.707,25
12	361	02	262.0000	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	95.665,67 200.739,13 95.665,67 200.739,13 169.686,20
12	361	02	262.0000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	173.902,50 173.902,50 0,00 0,00 0,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			2.311.267,84	2.926.722,58	513.376,49 830.454,29 658.820,78
TOTAL DO RECURSO: 02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS			10.727.184,83	17.066.129,85	8.562.318,86 13.964.795,84 13.783.862,53
05 - CONVÊNIOS FEDERAIS					
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL					
12	361	05	220.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	620,00 620,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL			620,00	620,00	0,00 0,00 0,00
220.0003 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					
12	361	05	220.0003	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	54.875,00 269.224,07 46.558,67 86.041,96 64.656,46
12	361	05	220.0003	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	154.795,65 334.197,80 126.592,50 207.528,99 197.693,31
12	361	05	220.0003	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00 797.402,32 127.499,35 127.499,35 98.859,42
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0003 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			209.670,65	1.400.824,19	300.650,52 421.070,30 361.209,19
220.0004 - TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE					
12	361	05	220.0004	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.320,00 5.320,00 5.320,00 5.320,00 5.320,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0004 - TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			5.320,00	5.320,00	5.320,00 5.320,00 5.320,00



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGOS

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Exercício de 2016

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

2o - Trimestre / 2016

DESPESAS						
DISCRIMINAÇÃO	EMPENHADA		LIQUIDADA		PAGA	
	PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	ACUMULADO	
220.0005 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE						
12 361 05 220.0005 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.540,28	1.540,28	1.540,28	1.540,28	1.540,28	
12 361 05 220.0005 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00	
12 361 05 220.0005 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00	
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0005 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.120,28	4.120,28	4.120,28	4.120,28	4.120,28	
TOTAL DO RECURSO: 05 - CONVÊNIOS FEDERAIS	219.730,93	1.410.884,47	310.090,80	430.510,58	370.649,47	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental	12.137.791,67	25.773.612,25	10.965.481,51	18.153.673,18	17.629.348,06	
365 - Educação Infantil						
01 - TESOURO						
210.0000 - ENSINO INFANTIL						
12 365 01 210.0000 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	92.179,65	172.837,43	92.179,65	172.837,43	172.837,43	
12 365 01 210.0000 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.400,18	48.528,23	24.085,70	39.472,99	39.472,99	
12 365 01 210.0000 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	0,00	2.710.000,00	821.188,45	1.880.938,25	1.555.839,30	
12 365 01 210.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 365 01 210.0000 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.662,00	2.664,54	5.241,34	4.353,16	
12 365 01 210.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-23.022,00	1.157.924,96	283.933,74	516.082,69	441.749,11	
12 365 01 210.0000 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	
TOTAL DA APLICAÇÃO: 210.0000 - ENSINO INFANTIL	95.657,83	4.101.052,62	1.225.152,08	2.615.672,70	2.224.251,99	
TOTAL DO RECURSO: 01 - TESOURO	95.657,83	4.101.052,62	1.225.152,08	2.615.672,70	2.224.251,99	
02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS						
261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO						
12 365 02 261.0000 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	886.401,73	1.550.980,14	886.401,73	1.550.980,14	1.550.980,14	
12 365 02 261.0000 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	244.638,70	425.083,45	235.899,84	346.502,19	346.502,19	
12 365 02 261.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0,00	1.988,28	0,00	1.988,28	1.988,28	
TOTAL DA APLICAÇÃO: 261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	1.131.040,43	1.978.051,87	1.122.301,57	1.899.470,61	1.899.470,61	



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGOS

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

Exercício de 2016

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

2o - Trimestre / 2016

DESPESAS					
DISCRIMINAÇÃO	EMPENHADA		LIQUIDADA		PAGA
	PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	ACUMULADO
262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS					
12 365 02 262.0000 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		608.350,70	1.142.874,81	608.350,70	1.142.874,81
12 365 02 262.0000 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		219.102,29	412.683,24	208.695,56	336.256,85
12 365 02 262.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2.489,20	2.489,20	0,00	0,00
12 365 02 262.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		220.858,36	279.263,53	58.260,98	105.500,22
12 365 02 262.0000 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		103.282,21	103.282,21	3.183,01	3.183,01
12 365 02 262.0000 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.216,19	5.216,19	0,00	0,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		1.159.298,95	1.945.809,18	878.490,25	1.567.814,89
TOTAL DO RECURSO: 02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS		2.290.339,38	3.923.861,05	2.000.791,82	3.487.285,50
05 - CONVÊNIOS FEDERAIS					
210.0000 - ENSINO INFANTIL					
12 365 05 210.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		4.980,00	5.460,00	0,00	480,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 210.0000 - ENSINO INFANTIL		4.980,00	5.460,00	0,00	480,00
210.0001 - QUOTA SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QSE					
12 365 05 210.0001 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		45.759,15	45.759,15	0,00	0,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 210.0001 - QUOTA SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QSE		45.759,15	45.759,15	0,00	0,00
210.0002 - PDDE					
12 365 05 210.0002 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.506,40	1.506,40	1.506,40	1.506,40
12 365 05 210.0002 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		640,00	640,00	640,00	640,00
12 365 05 210.0002 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 210.0002 - PDDE		2.146,40	2.146,40	2.146,40	2.146,40
220.0005 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE					
12 365 05 220.0005 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.989,90	1.989,90	1.989,90	1.989,90
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0005 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		1.989,90	1.989,90	1.989,90	1.989,90
TOTAL DO RECURSO: 05 - CONVÊNIOS FEDERAIS		54.875,45	55.355,45	4.136,30	4.616,30
TOTAL DA SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil		2.440.872,66	8.080.269,12	3.230.080,20	6.107.574,50
367 - Educação Especial					5.707.781,51



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGOS

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Exercício de 2016

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

2o - Trimestre / 2016

DESPESAS						
DISCRIMINAÇÃO	EMPENHADA		LIQUIDADADA		PAGA	
	PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	ACUMULADO	
01 - TESOURO						
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL						
12 367 01 220.0000 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	0,00	700.848,00	175.212,00	408.828,00	350.424,00	
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	700.848,00	175.212,00	408.828,00	350.424,00	
TOTAL DO RECURSO: 01 - TESOURO	0,00	700.848,00	175.212,00	408.828,00	350.424,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO: 367 - Educação Especial	0,00	700.848,00	175.212,00	408.828,00	350.424,00	
TOTAL DA FUNÇÃO: 12 - Educação	14.578.664,33	34.554.729,37	14.370.773,71	24.670.075,68	23.687.553,57	
FUNÇÃO: 12 - Educação COM SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DO ENSINO						
12 - Educação						
122 - Administração Geral						
01 - TESOURO						
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL						
12 122 01 220.0000 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	806.795,12	1.618.158,53	806.795,12	1.618.158,53	1.618.158,53	
12 122 01 220.0000 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	216.919,89	424.903,15	214.040,14	352.004,26	352.004,26	
12 122 01 220.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	26.196,10	56.639,09	11.731,30	22.227,73	19.367,83	
12 122 01 220.0000 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.090,00	91.482,00	20.475,98	58.281,96	50.270,50	
12 122 01 220.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	99.396,52	1.039.203,72	242.878,97	493.192,21	414.087,60	
12 122 01 220.0000 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00	300,00	300,00	300,00	0,00	
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.154.697,63	3.230.686,49	1.296.221,51	2.544.144,69	2.453.888,72	
TOTAL DO RECURSO: 01 - TESOURO	1.154.697,63	3.230.686,49	1.296.221,51	2.544.144,69	2.453.888,72	
05 - CONVÊNIOS FEDERAIS						
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL						
12 122 05 220.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0,00	45.000,00	11.012,08	21.940,44	21.940,44	
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	45.000,00	11.012,08	21.940,44	21.940,44	



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGOS

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

Exercício de 2016

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO 2o - Trimestre / 2016

DESPESAS					
DISCRIMINAÇÃO	EMPENHADA		LIQUIDADA		PAGA
	PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	ACUMULADO
220.0003 - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE					
12 122 05 220.0003 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.447,83	4.662,83	1.962,83	4.662,83	4.662,83
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0003 - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	1.447,83	4.662,83	1.962,83	4.662,83	4.662,83
TOTAL DO RECURSO: 05 - CONVÊNIOS FEDERAIS	1.447,83	49.662,83	12.974,91	26.603,27	26.603,27
TOTAL DA SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	1.156.145,46	3.280.349,32	1.309.196,42	2.570.747,96	2.480.491,99
306 - Alimentação e Nutrição					
01 - TESOURO					
200.0006 - Educação - Merenda Escolar					
12 306 01 200.0006 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	59.872,56	109.435,93	59.872,56	109.435,93	109.435,93
TOTAL DA APLICAÇÃO: 200.0006 - Educação - Merenda Escolar	59.872,56	109.435,93	59.872,56	109.435,93	109.435,93
220.0006 - MERENDA ESCOLAR - PNAC					
12 306 01 220.0006 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.139,22	30.106,21	15.779,61	24.686,02	24.686,02
TOTAL DA APLICAÇÃO: 220.0006 - MERENDA ESCOLAR - PNAC	16.139,22	30.106,21	15.779,61	24.686,02	24.686,02
TOTAL DO RECURSO: 01 - TESOURO	76.011,78	139.542,14	75.652,17	134.121,95	134.121,95
05 - CONVÊNIOS FEDERAIS					
200.0009 - Educação - Merenda Escolar - PNAE EJA					
12 306 05 200.0009 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	16.143,06	10.609,15	10.609,15	10.609,15
TOTAL DA APLICAÇÃO: 200.0009 - Educação - Merenda Escolar - PNAE EJA	0,00	16.143,06	10.609,15	10.609,15	10.609,15
200.0010 - Educação - Merenda Escolar - PNAEC - Creche					
12 306 05 200.0010 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	89.742,95	29.753,86	41.230,48	34.422,10
TOTAL DA APLICAÇÃO: 200.0010 - Educação - Merenda Escolar - PNAEC -	0,00	89.742,95	29.753,86	41.230,48	34.422,10
200.0011 - Educação - Merenda Escolar - PNAEF - Fundamental					
12 306 05 200.0011 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	318.028,96	69.571,89	156.727,31	148.498,61
12 306 05 200.0011 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA APLICAÇÃO: 200.0011 - Educação - Merenda Escolar - PNAEF -	2.200,00	320.228,96	69.571,89	156.727,31	148.498,61



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGOS

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

Exercício de 2016

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

2o - Trimestre / 2016

DESPESAS						
DISCRIMINAÇÃO	EMPENHADA		LIQUIDADA		PAGA	
	PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	ACUMULADO	
200.0012 - Educação - Merenda Escolar - PNAEP - Pré-Escolar						
12 306 05 200.0012 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	23.152,13	10.934,08	10.934,08	10.934,08	
TOTAL DA APLICAÇÃO: 200.0012 - Educação - Merenda Escolar - PNAEP - Pré-	0,00	23.152,13	10.934,08	10.934,08	10.934,08	
200.0013 - Educação - Merenda Escolar - QESE						
12 306 05 200.0013 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.056.650,21	3.261.864,45	715.675,89	960.719,93	938.920,22	
12 306 05 200.0013 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	27.255,64	187.905,64	30.854,13	58.449,75	58.449,75	
12 306 05 200.0013 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA APLICAÇÃO: 200.0013 - Educação - Merenda Escolar - QESE	2.083.905,85	3.449.770,09	746.530,02	1.019.169,68	997.369,97	
TOTAL DO RECURSO: 05 - CONVÊNIOS FEDERAIS	2.086.105,85	3.899.037,19	867.399,00	1.238.670,70	1.201.833,91	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição	2.162.117,63	4.038.579,33	943.051,17	1.372.792,65	1.335.955,86	
TOTAL DA FUNÇÃO: 12 - Educação	3.318.263,09	7.318.928,65	2.252.247,59	3.943.540,61	3.816.447,85	
TOTAL DAS DESPESAS GERAIS COM ENSINO	17.896.927,42	41.873.658,02	16.623.021,30	28.613.616,29	27.504.001,42	



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGOS

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Exercício de 2016

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

2o - Trimestre / 2016

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO

RECEITAS DE IMPOSTOS	ARRECADAÇÃO		APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		VALOR A APLICAR	
	NO PERÍODO	ACUMULADO			NO PERÍODO	ACUMULADO
IMPOSTOS MUNICIPAIS	12.051.633,88	34.265.175,54	25% DO TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTO		10.114.363,44	25.436.632,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.404.123,94	20.510.258,56				
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	18.001.695,94	46.971.096,10				
TOTAL BRUTO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS	40.457.453,76	101.746.530,20				
(-) RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	5.610.469,72	13.023.655,73				
TOTAL LÍQUIDO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS	34.846.984,04	88.722.874,47				
DESPESAS PRÓPRIAS DO ENSINO	EMPENHADA		EMPENHADA		LIQUIDADADA	
	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
DESPESAS BRUTAS APLICADAS NO ENSINO						
TOTAL DA DESPESA PRÓPRIAS APLICADA NO ENSINO	8.051.701,09	19,90 %	28.352.840,77	27,87 %	10.400.127,16	25,71 %
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	95.657,83	0,24 %	4.101.052,82	4,03 %	1.225.152,08	3,03 %
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	2.346.573,54	5,80 %	11.228.132,42	11,04 %	3.664.505,36	8,81 %
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	5.610.469,72	13,87 %	13.023.655,73	12,80 %	5.610.469,72	13,87 %
DEDUÇÕES DAS DESPESAS						
TOTAL DAS DEDUÇÕES	20.857,12	0,05 %	39.843,01	0,04 %	20.857,12	0,05 %
(-) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO INFANTIL	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO FUNDAMENTAL	20.857,12	0,05 %	39.843,01	0,04 %	20.857,12	0,05 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NO ENSINO						
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA APLICADA NO ENSINO	8.030.843,97	19,85 %	28.312.997,76	27,83 %	10.379.270,04	25,65 %
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	95.657,83	0,24 %	4.101.052,82	4,03 %	1.225.152,08	3,03 %
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	2.324.716,42	5,75 %	11.188.289,41	11,00 %	3.543.648,24	8,70 %
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	5.610.469,72	13,87 %	13.023.655,73	12,80 %	5.610.469,72	13,87 %

Françisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.454.698-34

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. de Fazenda
CPF: 070.512.396-72



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGOS

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Exercício de 2016

ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

2o - Trimestre / 2016

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB		ARRECADAÇÃO ATÉ O PERÍODO		RETENÇÕES AO FUNDEB ATÉ O PERÍODO							
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		23.288.708,03		13.023.655,73							
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		413.651,84									
TOTAL BRUTO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		23.702.359,87									
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS				APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO							
TOTAL		23.702.359,87		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		RETENÇÕES					
MAGISTÉRIO (60% DO TOTAL)		14.221.415,92		23.702.359,87				13.023.655,73			
				DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)							
				(GANHO)				10.678.704,14			
		EMPENHADA NO PERÍODO		EMPENHADA ACUMULADO		LIQUIDADA NO PERÍODO		LIQUIDADA ACUMULADO		PAGA ACUMULADO	
		VALOR %		VALOR %		VALOR %		VALOR %		VALOR %	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB											
DESPESAS BRUTAS COM FUNDEB											
TOTAL DO FUNDEB		12.208.178,38 51,51 %		19.925.205,26 84,06 %		10.055.127,42 42,42 %		16.841.584,37 71,05 %		16.661.331,03 70,29 %	
MAGISTÉRIO (60%)		8.737.611,59 36,86 %		15.052.673,50 63,51 %		8.663.260,68 36,55 %		14.423.315,19 60,85 %		14.423.067,64 60,85 %	
OUTRAS DESPESAS (40%)		3.470.566,79 14,64 %		4.872.531,76 20,56 %		1.391.866,74 5,87 %		2.418.269,18 10,20 %		2.238.263,39 9,44 %	
DEDUÇÕES DAS DESPESAS											
MAGISTÉRIO		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %	
DESPESAS COM APOSENTADOS (3.1.90.01)		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %	
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %	
OUTRAS DESPESAS		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %	
DESPESAS COM APOSENTADOS (3.1.90.01)		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %	
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %		0,00 0,00 %	
DESPESAS LÍQUIDAS COM FUNDEB											
TOTAL DO FUNDEB		12.208.178,38 51,51 %		19.925.205,26 84,06 %		10.055.127,42 42,42 %		16.841.584,37 71,05 %		16.661.331,03 70,29 %	
MAGISTÉRIO (60%)		8.737.611,59 36,86 %		15.052.673,50 63,51 %		8.663.260,68 36,55 %		14.423.315,19 60,85 %		14.423.067,64 60,85 %	
OUTRAS DESPESAS (40%)		3.470.566,79 14,64 %		4.872.531,76 20,56 %		1.391.866,74 5,87 %		2.418.269,18 10,20 %		2.238.263,39 9,44 %	

Francisco Carlos Moreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 787.464.698-34

João Carlos Barbosa da Silveira
Secretário Mun. da Fazenda
CPF: 070.512.368-72